

MANUAL DE SINALIZAÇÃO URBANA

Regulamentação de Estacionamento e Parada

Pessoa com deficiência
Critérios de Projeto
Revisão 06

Volume 10
Parte 5

SPP/Normas
Fevereiro - 2023

INTRODUÇÃO

Esta norma de projeto faz parte do Manual de Sinalização Urbana – Volume 10 – Regulamentação de Estacionamento e Parada – Parte 5, e contém os critérios de projeto para sinalização de trechos de vias públicas, destinados ao estacionamento exclusivo de veículo conduzido ou que transporte pessoa com deficiência com comprometimento da mobilidade.

Tem como objetivo minimizar as dificuldades de acessibilidade das pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade no sistema viário, em áreas regulamentadas com estacionamento rotativo pago e junto a polos de atração, previstos nesta norma.

SUMÁRIO

1. Conceito

2. Aspectos legais

- 2.1 Disposições gerais
- 2.2. Credencial
- 2.3. Condições de uso da vaga
- 2.4 Infração
- 2.5 Sinalização

3. Características da sinalização e do rebaixamento da calçada

- 3.1. Sinalização vertical
 - 3.1.1. Estacionamento prolongado
 - 3.1.2. Estacionamento rotativo pago
- 3.2. Sinalização horizontal
 - 3.2.1. Símbolo internacional de acesso
 - 3.2.2. Marca de área de estacionamento regulamentado
- 3.3. Marca de canalização – Área de proteção de estacionamento e rebaixamento de calçada

4. Critérios de uso

- 4.1. Regulamentação de estacionamento na via
- 4.2. Polo de atração
 - 4.2.1. Características da edificação
 - 4.2.2. Tipos de uso

- 4.3. Polo gerador de tráfego (Lei Municipal nº 10334/87)

5. Critérios de locação

- 5.1. Escolha do local
 - 5.1.1. Critérios gerais
 - 5.1.2. Junto à polo de atração
- 5.2. Sinalização vertical
- 5.3. Sinalização horizontal
 - 5.3.1. Estacionamento paralelo ao fluxo veicular
 - 5.3.2. Estacionamento perpendicular ao fluxo veicular
 - 5.3.3. Estacionamento oblíquo ao fluxo veicular

6. Compatibilização

- 6.1. Sinalização horizontal
- 6.2. Guia rebaixada
- 6.3. Esquinas

Anexo I - Legislação

Apêndice I – Modelo de atestado médico

Apêndice II – Sinalização vertical – Quando resumo

Apêndice III – Sinalização horizontal – Desenhos

Equipe técnica

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Conceito

Consiste na regulamentação de parte da via para o estacionamento exclusivo de veículo conduzido ou que transporte pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade devidamente identificada por sinalização e com credencial, conforme legislação específica.

Esta regulamentação deve ser feita onde for constatado que o uso da vaga se destina a mais de um usuário.

Esta norma não se aplica para as áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso público, devendo ser consultada norma específica.

2. Aspectos legais

A seguir, destacamos os principais aspectos legais que envolvem esta regulamentação.

2.1. Disposições gerais

A Constituição Federal, no artigo 227, § 1º, inc. II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para portadores de deficiência física sensorial ou mental, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

A área de estacionamento para veículo conduzido ou que transporte pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, está prevista no art. 3º, inc. II, da Resolução CONTRAN n.º 965/22, que define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos.

“II - área de estacionamento para veículo de pessoa com deficiência, é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículo conduzido por, ou que transporte, pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, devidamente identificado pela credencial de que trata o Capítulo V, desta Resolução. ”

O artigo 5º da supracitada Resolução, determina que não pode ser oferecida vaga quando a edificação dispuser de área de estacionamento interna e/ou não atender ao disposto no art. 93, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

O art. 25 do Decreto Federal n.º 5.296/04, que regulamenta a Lei Federal n.º 10.098/00, estabelece a obrigatoriedade de reservar 2% (dois por cento), do total de vagas regulamentadas de estacionamento, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência física ou visual.

“Art. 25. Nos estacionamentos externos ou internos das edificações de uso público ou de uso coletivo, ou naqueles localizados nas vias públicas, serão reservados pelo menos, dois por cento do total de vagas, para veículos que transportem pessoa portadora de deficiência física ou visual, definidas neste Decreto, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado, conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT.”

Esta norma atende também o disposto no Decreto Municipal n.º 36.073, de 9 de maio de 1996, (ver Anexo I), que trata sobre a reserva de vaga nos estacionamentos rotativos pagos, tipo Zona Azul, para veículos dirigidos ou conduzindo pessoas com deficiência com comprometimento da mobilidade.

O Símbolo Internacional de Acesso, utilizado nesta norma, está de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 7.405, de 12/11/1985 e Resolução CONTRAN nº 965/22.

2.2. Credencial

O modelo de credencial, sua validade e condições de uso, estão disciplinadas na Resolução CONTRAN nº 965/2022.

A credencial, com validade em todo território nacional, deve ser emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito municipal do domicílio da pessoa a ser credenciada, e na inexistência destes, pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.

A Portaria do SMT/DSV n.º 64/2019, disciplina a concessão de credencial para o estacionamento de veículo conduzido ou que transporte pessoa com deficiência com comprometimento da mobilidade, residente no Município de São Paulo, estabelecendo procedimentos para sua obtenção, disponível no site:

<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-mobilidade-e-transportes-smt-dsv-64-de-12-de-julho-de-2019>.

A Figura 1, apresenta o modelo de credencial utilizado pelo órgão de trânsito de São Paulo – CET, e o Apêndice I, apresenta um exemplo de atestado médico.

2.3. Condições de uso da vaga

O veículo estacionado na vaga regulamentada e identificada com o Símbolo Internacional de Acesso, deve estar com a credencial da pessoa com deficiência com comprometimento da mobilidade, colocado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima, bem como, atender as exigências de uso nele estabelecidas.

O uso de credencial não exime o beneficiário do pagamento de cobranças em estacionamento rotativo pago, devendo respeitar as condições estabelecidas pela sinalização de regulamentação, Anexo III, da Resolução CONTRAN n.º 965/22.

O condutor ou passageiro deve avaliar as condições de segurança para seu embarque e desembarque no local sinalizado, conforme disposições contidas no art. 49 do CTB.

CREDENCIAL		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO	
			
ESTACIONAMENTO VAGA RESERVADA LEI FEDERAL Nº 9.503/1997			
Nº DO REGISTRO :			
<hr/>			
VALIDADE:		DATA DE EMISSÃO:	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:			
MUNICÍPIO/UF: SÃO PAULO/SP			
<hr/> Nome do emissor Cargo do emissor			<div style="border: 1px dashed gray; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> ESPAÇO RESERVADO PARA O QR CODE </div>
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			

NOME DO BENEFICIÁRIO: (escrever o nome do beneficiário neste espaço)
<ol style="list-style-type: none"> 1. Esta credencial deve ser utilizada: <ol style="list-style-type: none"> 1.1. no original; 1.2. dentro do período de validade; 1.3. para o transporte do beneficiário; 1.4. no painel do veículo, com a frente voltada para cima. 2. Esta credencial somente é válida para o estacionamento nas vagas reservadas, devidamente sinalizadas com o "Símbolo Internacional de Acesso". 3. Esta credencial não exige o beneficiário do pagamento de cobranças em estacionamento rotativo pago, estabelecimentos privados de uso coletivo e outras. 4. Esta credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou seus agentes sempre que solicitada. 5. Esta credencial pode ser recolhida pela autoridade de trânsito ou seus agentes, quando constatada irregularidades entre outras: <ol style="list-style-type: none"> 5.1. quando não utilizada para o transporte do beneficiário; 5.2. uso de cópia efetuada por qualquer processo; 5.3. uso com rasuras ou falsificada; 5.4. uso fora do prazo de validade. 6. Esta credencial pode ser suspensa ou cassada, a critério do órgão ou entidade de trânsito expedidor. 7. O uso da vaga reservada sem credencial ou em desacordo ao nela disposto, sujeitará o infrator à aplicação das medidas administrativas, penalidades e pontuação, previstas no art. 181, XX, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Figura 1

2.4. Infração

A Lei n. ° 13.281/16, que alterou o CTB, criou o art. 181, inciso XX, prevendo infração específica para o estacionamento em vagas reservadas, ou seja,

“Estacionar o veículo:

(...)

XX - nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo”.

O desrespeito à marca de canalização também constitui infração de natureza gravíssima, com penalidade de multa e medida administrativa “remoção do veículo”, prevista no artigo 181, inciso XX, do CTB.

2.5. Sinalização

O Anexo I, da Resolução CONTRAN n. ° 965/22, estabelece a sinalização para estas vagas:

- **Sinalização horizontal:**

“Cada vaga reservada deve ser demarcada com a marca delimitadora de estacionamento regulamentado e com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA. ”

- **Sinalização Vertical**

“Fica a critério do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, o uso do sinal vertical de regulamentação “Estacionamento Regulamentado” – R-6b, com a mensagem “COM CREDENCIAL” e Símbolo Internacional de Acesso – SIA. ”

A sinalização vertical é de uso obrigatório em vagas rotativas e com horário, e nos demais casos, foi mantida para garantir melhor visibilidade destas vagas na via pública.

3. Características da sinalização e do rebaixamento da calçada

A vaga delimitada para o estacionamento é composta de:

3.1. Sinalização vertical

A vaga deve ser sinalizada com o sinal R-6b - “Estacionamento Regulamentado”, o Símbolo Internacional de Acesso e a mensagem “com credencial”, e, de acordo com as características do local, complementada com dia da semana, horário, e outras situações. O Apêndice I, apresenta um quadro resumo da sinalização vertical, destinada a pessoa com deficiência.

Devem ser utilizadas os seguintes sinais junto as vagas destinadas ao:

3.1.1. Estacionamento prolongado



Figura 2

3.1.2. Estacionamento rotativo pago

A Figura 3 apresenta alguns exemplos de sinais.



Figura 3

3.2. Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal é composta de:

3.2.1. Símbolo internacional de acesso

Deve ser utilizado em cada vaga, o Símbolo Internacional de Acesso – SIA, contendo um pictograma branco sobre fundo azul, com 1,0m de lado, confeccionado conforme desenho constante do Apêndice II, deste Manual. O detalhe de colocação do símbolo para estacionamento em vaga implantada paralela ao fluxo veicular, está disposto na Figura 5, e em ângulo, nas Figuras 6 e 7.

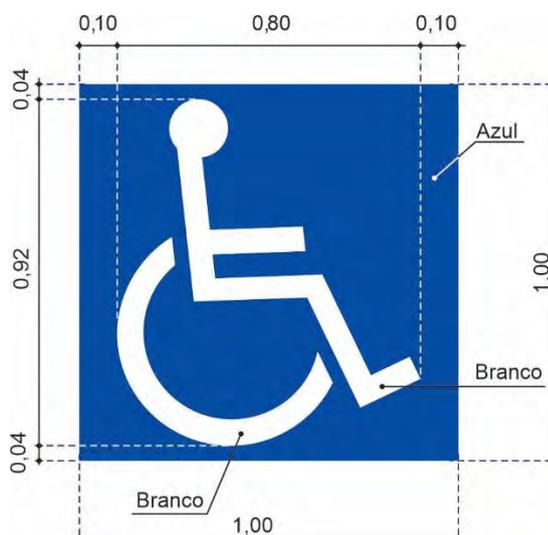


Figura 4

3.2.2. Marca de área de estacionamento regulamentado

A vaga é delimitada por uma linha contínua branca.

a) Vaga paralela ao fluxo veicular

A largura da linha deve ser de 0,20m, Figura 5.

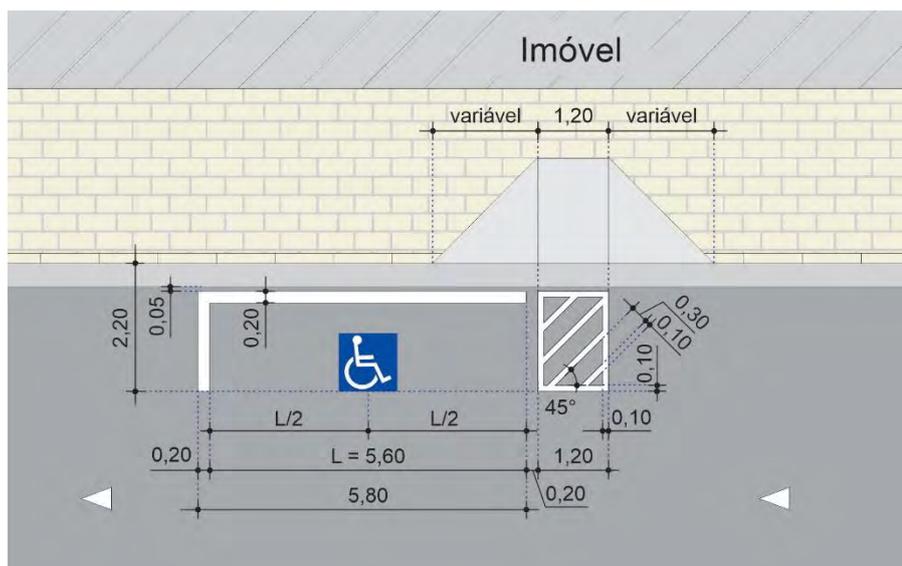


Figura 5

b) Vaga perpendicular ao fluxo veicular

A largura da linha da marca delimitadora de estacionamento regulamentado, deve ser de 0,10m, acompanhada do delimitador de vaga, Figura 6.

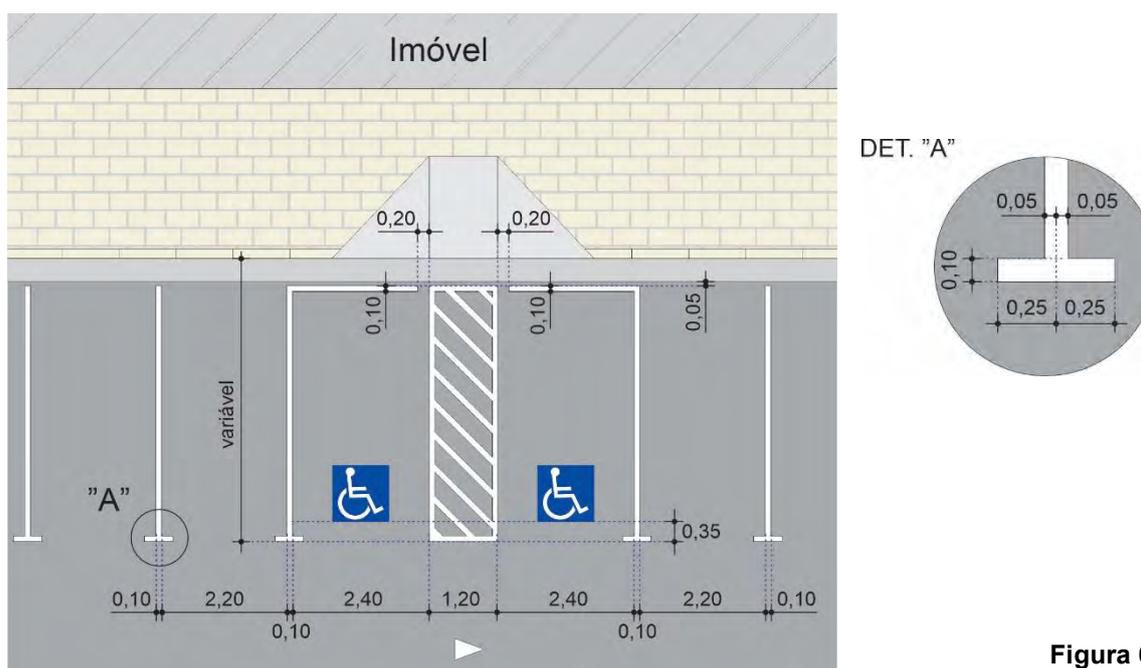


Figura 6

3.3. Marca de canalização – Área de proteção de estacionamento e rebaixamento da calçada

A área de proteção de estacionamento, consiste numa marca de canalização destinada a permitir o embarque e desembarque com segurança, da pessoa com deficiência com comprometimento da mobilidade.

Deve estar sempre associada a marca delimitadora de estacionamento regulamentado e conter rebaixamento, quando necessário, para garantir a acessibilidade à calçada.

O rebaixamento deve ser feito conforme norma e **não deve** ter piso tátil de alerta, Figuras 8 e 9.

A marca de canalização deve ser na cor branca, composta por uma linha de canalização de 0,10m de largura e por um zebrado de preenchimento, constituído de linhas internas de 0,10m de largura, espaçadas entre si, em 0,30m. A largura total da marca de canalização deve ser de no mínimo 1,20m, Figuras 8 e 9.

Para vaga locada paralelamente ao fluxo veicular, o comprimento da vaga deve ser de 2,20m, Figura 10.

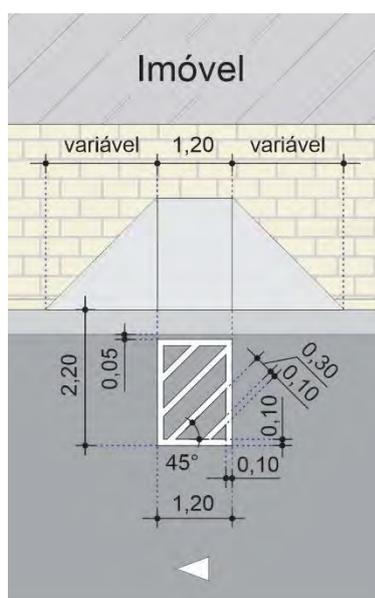


Figura 8

Para vaga locada perpendicular e oblíqua ao fluxo veicular, o comprimento da vaga é variável, Figura 9.

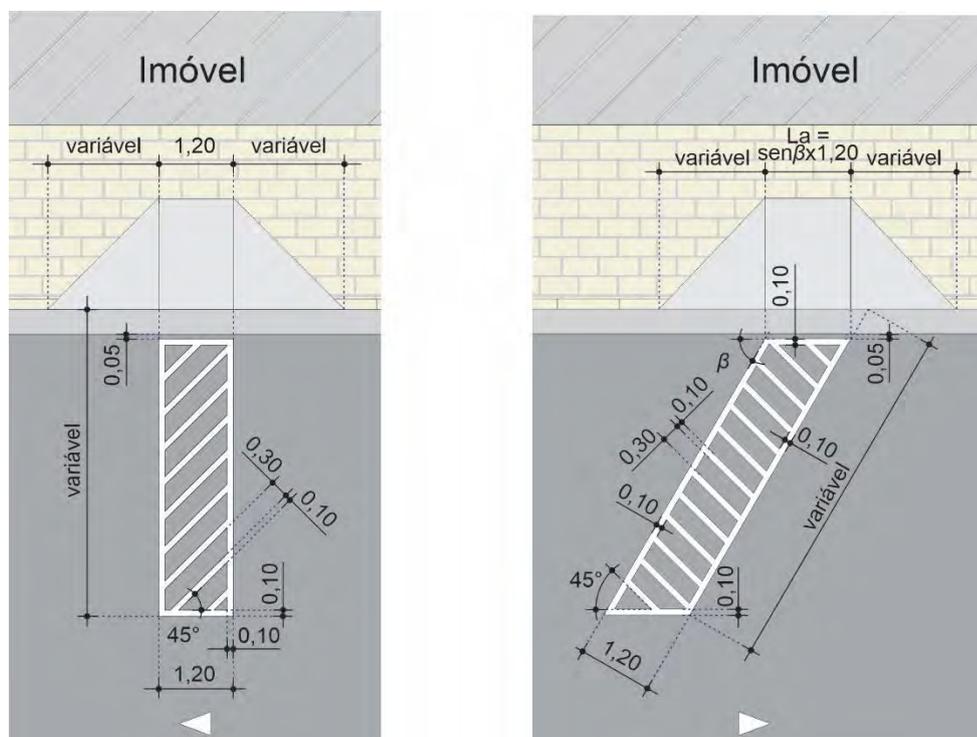


Figura 9

A área de proteção de estacionamento – marca de canalização, pode ser compartilhada por 2 vagas, Figura 6, e dispensada, quando a vaga é adjacente a uma faixa de travessia de pedestres, Figura 10.

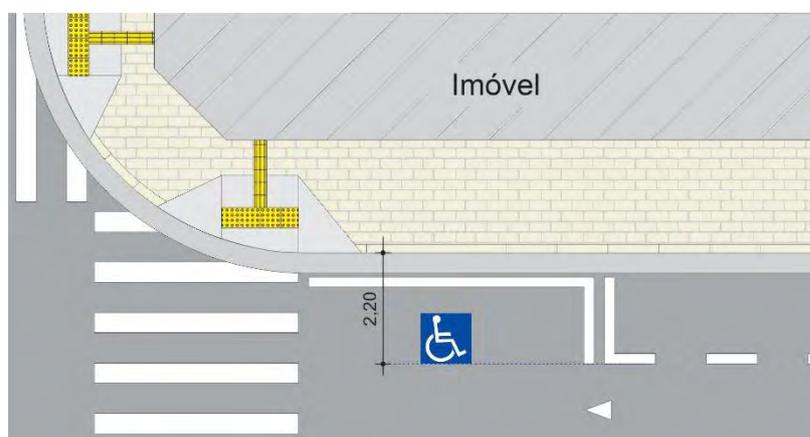


Figura 10

A marca de canalização, necessária para ajuste geométrico de vaga posicionada em ângulo, deve ser na cor branca, composta por uma linha de canalização de 0,20m de largura, e por um zebrado de preenchimento, constituído de linhas internas de 0,40m de largura, espaçadas entre si em 0,80m, Figura 11.

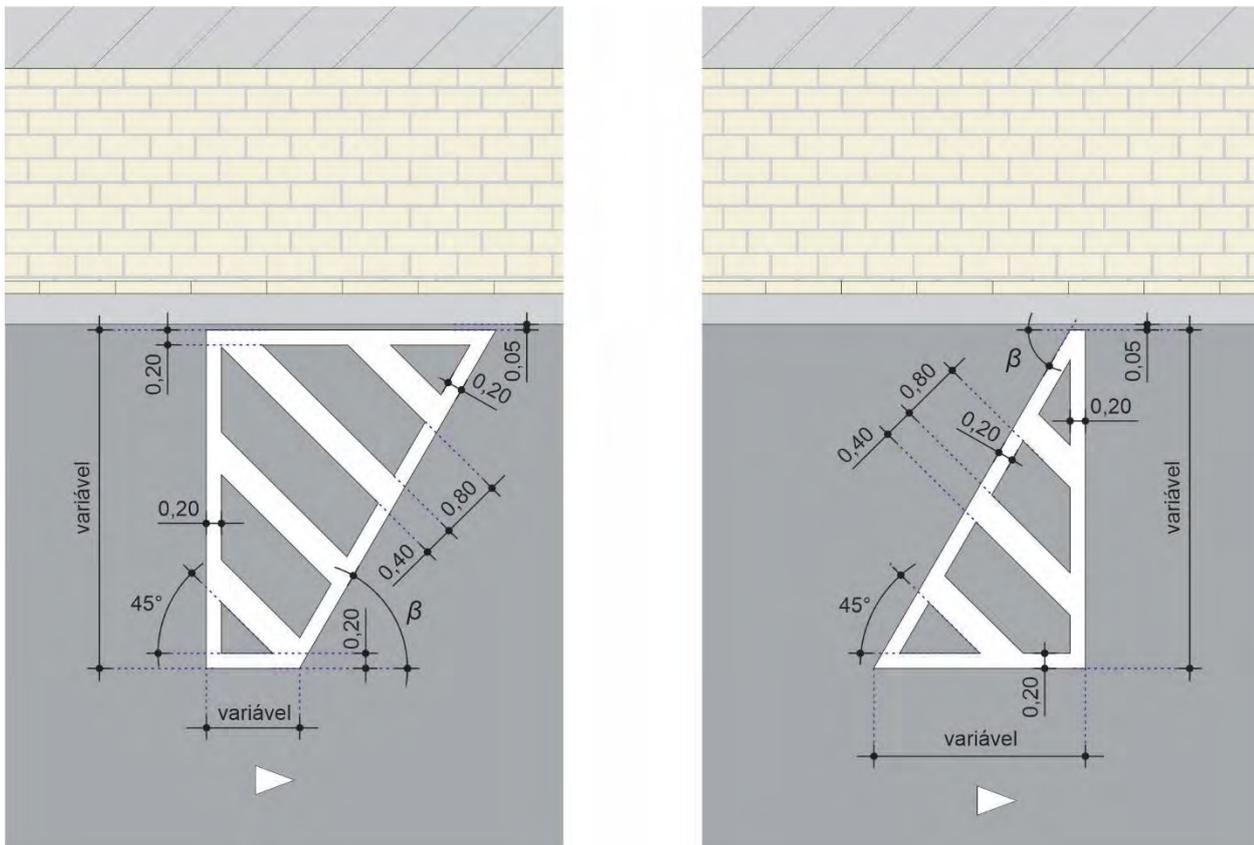


Figura 11

4. Critérios de uso

A vaga destinada para o estacionamento de veículo conduzido ou que transporte pessoa com deficiência com comprometimento da mobilidade, deve ser oferecida junto a locais que possuam demanda, e, onde é detectada a necessidade de oferecer condições de acessibilidade.

A demanda de vaga, caracteriza-se nos locais onde é constatado que o uso da vaga se destina a mais de um usuário.

Esta norma prevê a criação de, no máximo, duas vagas adjacentes para estacionamento.

4.1. Regulamentação de estacionamento na via

A sinalização de regulamentação destinada ao estacionamento de veículos dirigidos, ou que transportem pessoas com deficiência física com comprometimento da mobilidade, só pode ser utilizada nos trechos de via onde:

- o estacionamento é liberado;
- o estacionamento é regulamentado, rotativo pago, sendo que estas vagas devem sempre ser regulamentadas, com obrigatoriedade de pagamento no horário estabelecido pela sinalização, e com o uso de credencial.

A vaga nestas áreas deve ser oferecida, preferencialmente, junto a polos de atração previstos nesta norma e locais de grande demanda, onde é detectada dificuldade dos usuários em encontrar vagas.

Deve ser reservado 2% (dois por cento), do total de vagas regulamentadas com estacionamento rotativo, para veículo conduzido ou que transporte pessoas com deficiência.

Esta sinalização não deve ser utilizada nas vias onde:

- o estacionamento e a operação de carga e descarga, são proibidos por tempo integral ou em algum período;
- o estacionamento e a parada são proibidos pelo CTB, pelo sinal R-6c – “Proibido Parar e Estacionar”, por tempo integral ou em algum período.

4.2. Polo de atração

A vaga deve ser oferecida respeitando os critérios estabelecidos no item anterior e os descritos a seguir:

4.2.1. Características da edificação

A reserva de espaço para o estacionamento, só pode ser feita junto às edificações que não disponham de área interna de estacionamento, art. 5º, da Resolução CONTRAN n.º 965/22, ver item 2.1, desta norma.

4.2.2. Tipos de uso

4.2.2.1. Somente devem ser oferecidas vagas junto a edificações com os seguintes usos, desde que não disponham de área interna de estacionamento:

- a) Hospitais;
- b) Órgãos de prestação de serviços públicos por administração direta, com atendimento ao público;
- c) Escolas de ensino técnico e superior, que atendem condutor com deficiência física.

4.2.2.2. Não deve ser oferecida vaga de estacionamento para pessoa com deficiência, junto a, escolas, cinemas, teatros e igrejas, devendo ser avaliada a necessidade de área de embarque e desembarque adequada à demanda, dando prioridade a esta operação.

Em escola onde é detectada a necessidade de implantação de sinalização destinada a embarque ou desembarque de forma preferencial, às pessoas com comprometimento de mobilidade, deve ser solicitado avaliação de GST.

Na testada de polos de atração de viagens que geram o embarque ou desembarque de passageiros na via pública, tais como, acesso a estação ou terminais de transporte coletivo (metrô, ferrovia), desde que não possuam área interna para esta operação, pode-se reservar uma área preferencial para atender o embarque ou desembarque de pessoa com comprometimento da mobilidade e em especial, aquela com deficiência que utiliza cadeira de rodas, transportada por veículo adaptado, onde o acesso é pela parte traseira, Figura 12.

No caso acima, a sinalização deve ser feita conforme item 6.3, da norma experimental “Embarque e desembarque preferencial” – item 37G, da pasta de Critérios de sinalização diversos. Os casos não previstos devem ser avaliados por SPP/Normas.



Figura 12

4.3. Polo gerador de tráfego (Lei Municipal n.º 10334/87)

Este caso deve ser analisado conforme critérios estabelecidos nos itens anteriores. A Lei Municipal n.º 11.228 de 1992, exige para novas edificações, que no estacionamento interno, sejam destinadas vagas para deficiente físico.

5. Critérios de locação

5.1. Escolha do local

5.1.1. Critérios gerais

A vaga deve ser locada de forma a propiciar melhores condições de segurança, para o embarque e desembarque dos ocupantes do veículo, pela pista ou pela calçada.

Entre outros aspectos, devem ser observados os seguintes fatores:

- sentido de circulação da via;
- raio de giro dos veículos, para vaga locada em esquina;
- largura da pista;
- largura da calçada e interferências;
- presença de caminhões e ônibus na composição veicular;
- declividade longitudinal e transversal da via;
- condições de circulação de pedestres no passeio;
- condições de abertura da porta do veículo, livre de obstáculos na calçada.

A vaga, sempre que possível, deve ser:

- a) oferecida para garantir o embarque e desembarque do condutor pela pista;
- b) demarcada junto a faixa de travessia de pedestres, que deve possuir rebaixamento.

Nos locais onde estacionamento é regulamentado em ângulo, a vaga demarcada para deficiente físico, também deve ser implantada em ângulo.

Em área de estacionamento rotativo pago, a vaga destinada a pessoa com deficiência, também deve ser rotativa e sujeita a pagamento.

5.1.2. Junto à polo de atração

A vaga deve estar localizada:

- preferencialmente na testada do imóvel ou em local próximo, que ofereça condições de acessibilidade e segurança;
- o mais próximo possível, do portão de acesso destinado às pessoas portadoras de deficiência.

5.2. Sinalização vertical

O suporte de sustentação da placa, deve ser locado, de forma a não constituir obstáculo ao embarque e desembarque dos ocupantes do veículo.

5.3. Sinalização Horizontal

A locação da vaga na pista deve garantir o embarque e desembarque da pessoa com deficiência com comprometimento da mobilidade, tanto para o condutor, como para pessoa conduzida, devendo a abertura de porta do veículo estar livre de obstáculos na calçada, tais como, árvores, postes, banca de jornal e outros.

As vagas reservadas podem estar dispostas paralelas ou em ângulo, perpendicular ou oblíqua, em relação ao fluxo veicular.

Situações de mais de duas vagas devem ser adaptadas, conforme critérios estabelecidos nesta norma.

A seguir são apresentados os critérios de colocação de sinalização horizontal, para situações mais comuns.

5.3.1. Estacionamento paralelo ao fluxo veicular

O comprimento da vaga deve ser de no mínimo 5,80m, Figura 13, podendo a área de proteção de estacionamento ser compartilhada por 2 vagas, Figura 14, podendo ser suprimida, quando a vaga é adjacente a uma faixa de travessia de pedestres, Figura 15. A largura da marca delimitadora deve ser de 0,20m.

a) meio de quadra - uma vaga

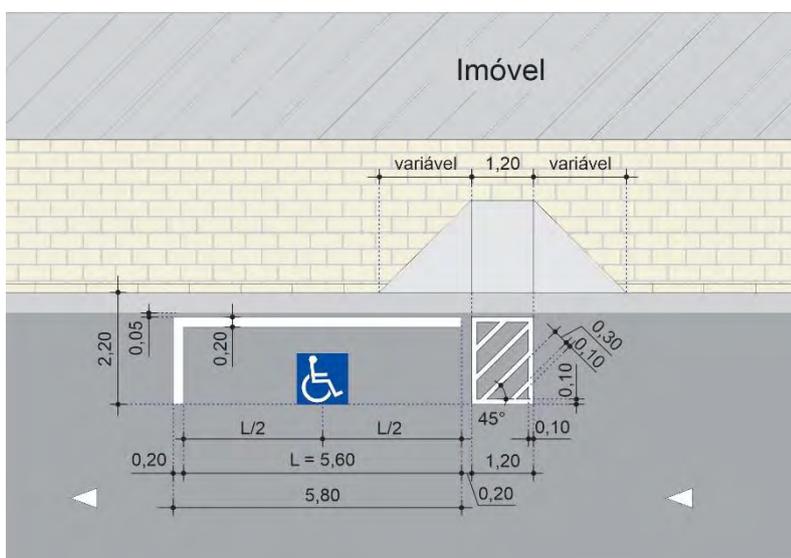


Figura 13

b) meio de quadra - duas vagas

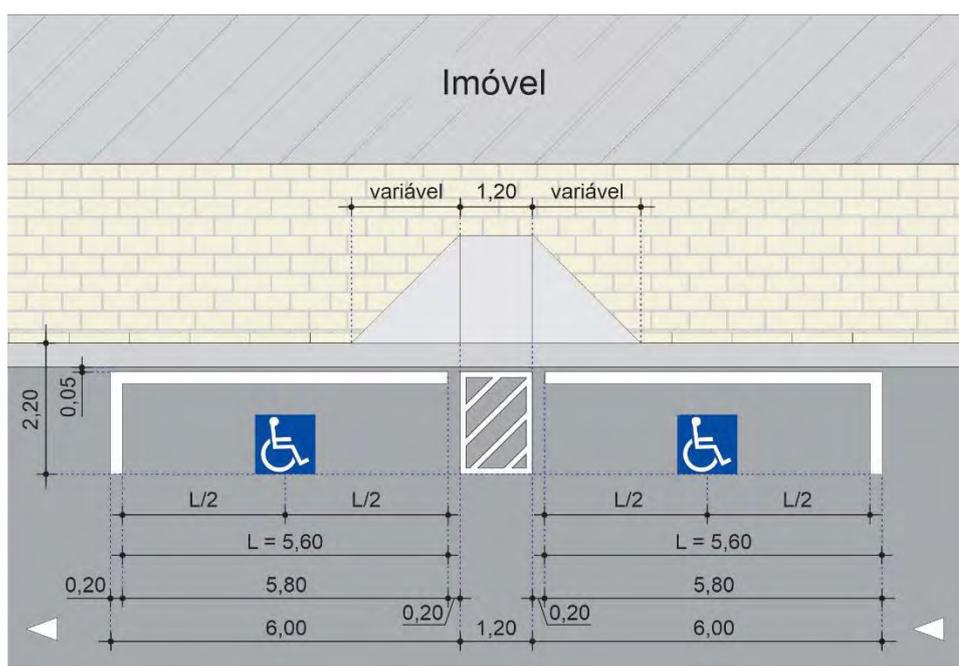


Figura 14

c) esquina - uma vaga

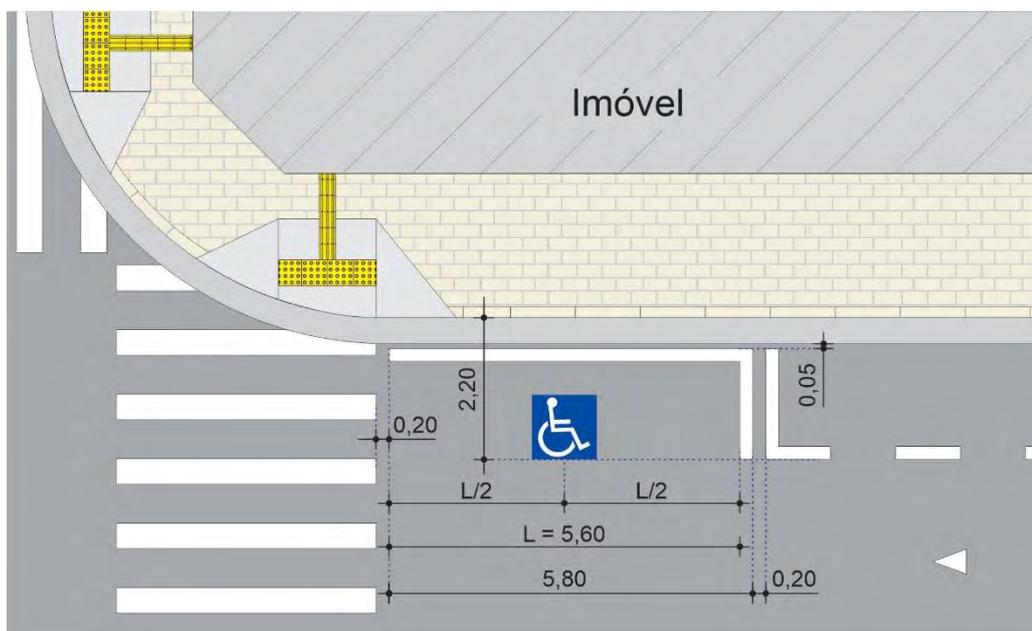


Figura 15

5.3.2. Estacionamento perpendicular ao fluxo veicular

A vaga deve ter largura mínima de 2,40m, e ser acompanhada de área de proteção de estacionamento - marca de canalização. A largura da marca delimitadora deve ser de 0,10m.

Deve ser garantido o embarque e desembarque, tanto do condutor, como do passageiro com deficiência, podendo a área de proteção de estacionamento ser compartilhada por 2 vagas, Figura 16.

Toda demarcação de estacionamento em ângulo deve ter delimitador da vaga, conforme Figura 17.

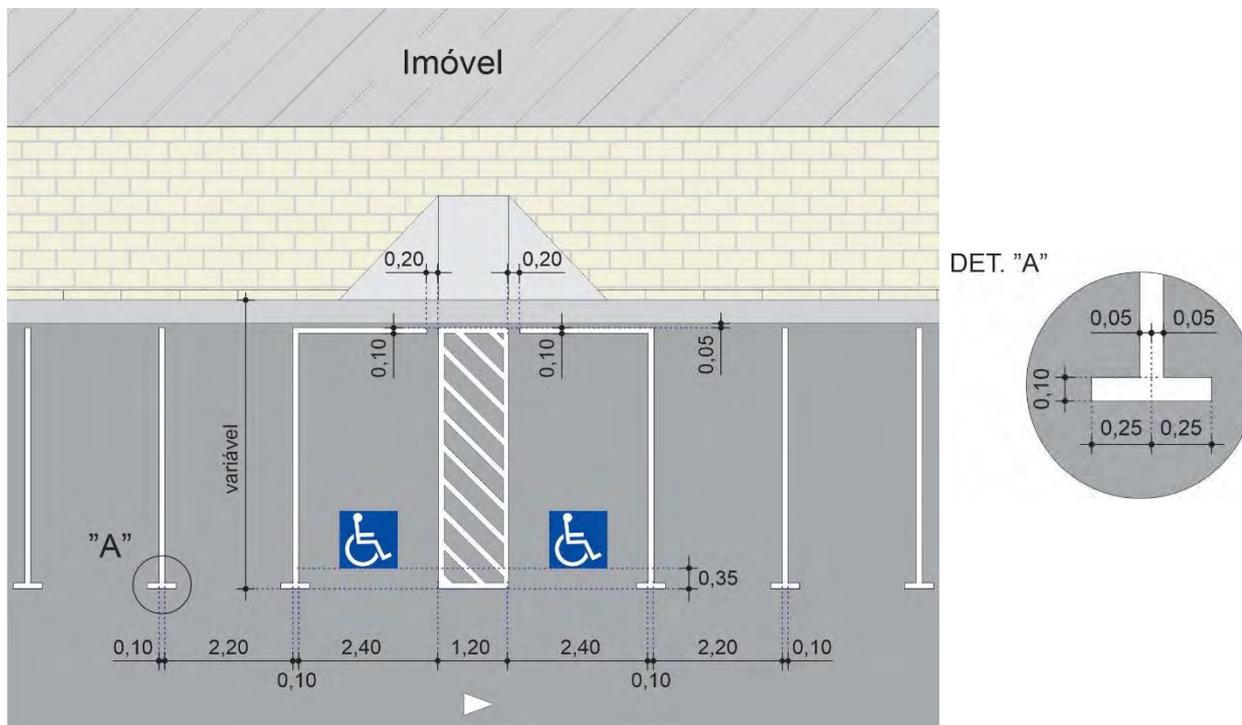


Figura 16

5.3.3. Estacionamento oblíquo ao fluxo veicular

O uso da área de proteção de estacionamento - marca de canalização e a largura da vaga, devem ser definidos de forma a garantir o embarque e desembarque da pessoa com deficiência, de ambos os lados do veículo, **sem uso da manobra de ré**.

A vaga de estacionamento, oblíqua em relação ao fluxo veicular, deve ter largura mínima de 2,40m, Figura 17, e de 3,30m, onde é necessário garantir a abertura da porta do veículo, pelo menos de um lado da vaga, Figuras 16 e 17, e de 3,60m, de ambos os lados. A largura da marca delimitadora deve ser de 0,10m.

Toda demarcação de estacionamento em ângulo deve ter delimitador da vaga, conforme Figura 17.

a) meio de quadra - duas vagas

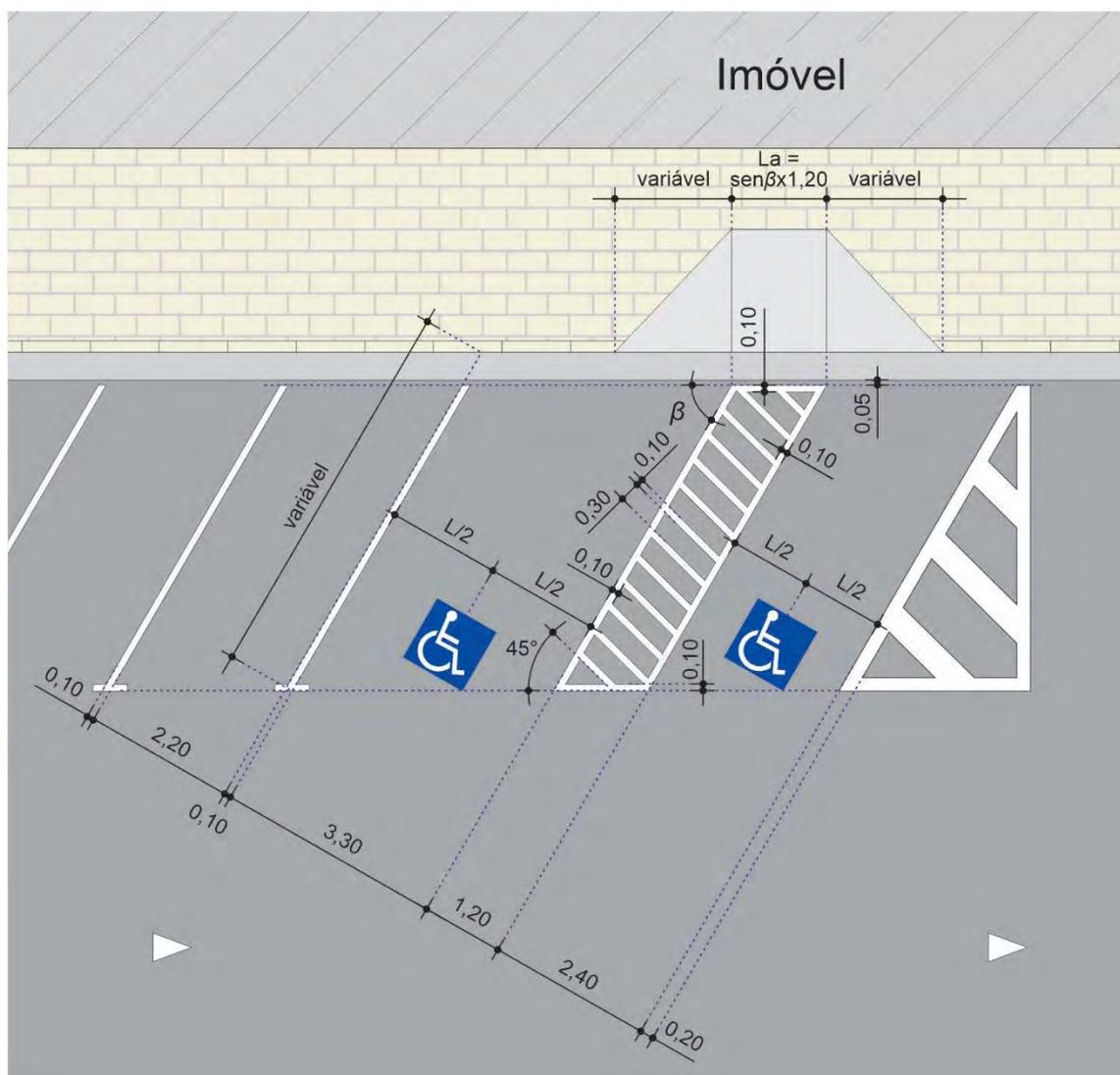


Figura 17

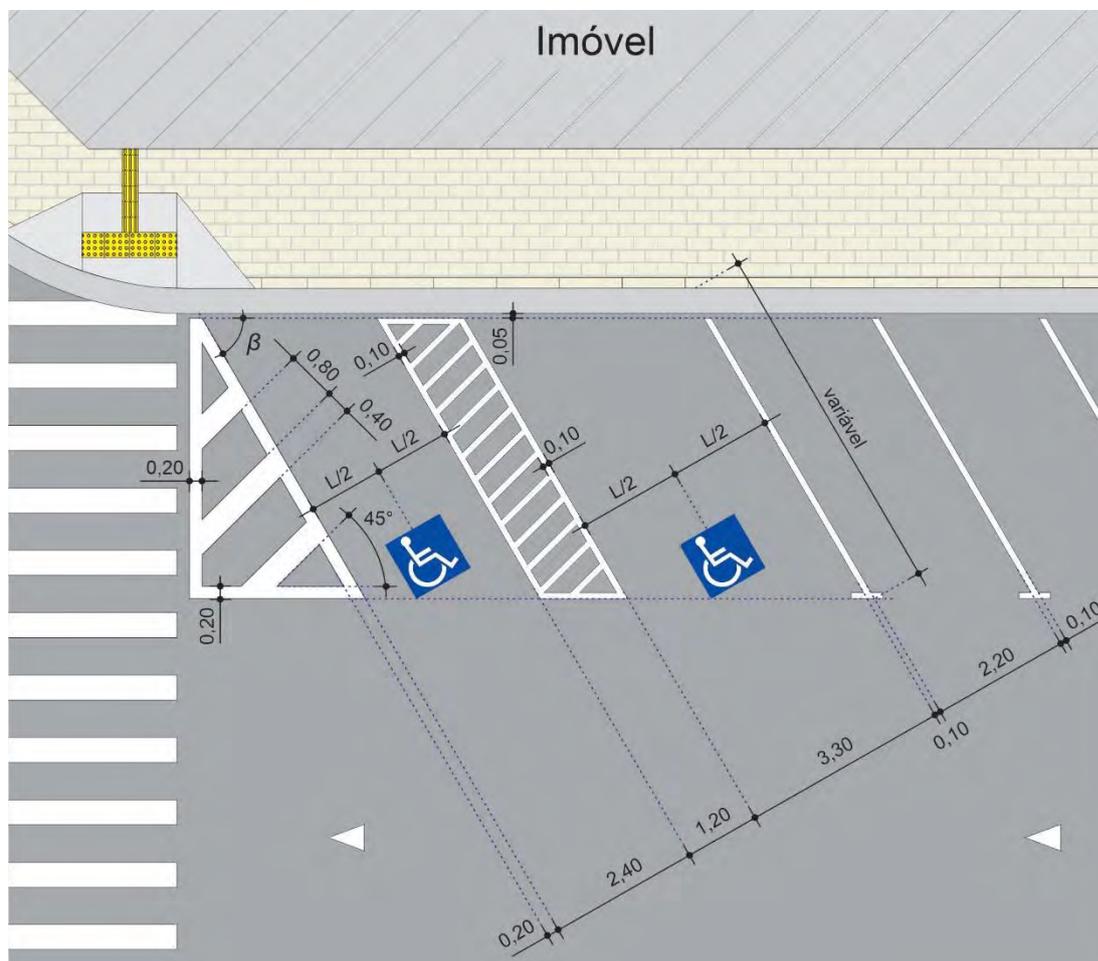
d) Esquina - duas vagas

Figura 20

6. Compatibilização**6.1. Sinalização horizontal**

A linha branca contínua, delimitadora de estacionamento regulamentado, deve distar 0,20m das demais marcas viárias, tais como, faixa de travessia de pedestres, linha de retenção, linha amarela contínua delimitadora de parada e outras, Figura 21, exceto nos casos previstos nesta norma.

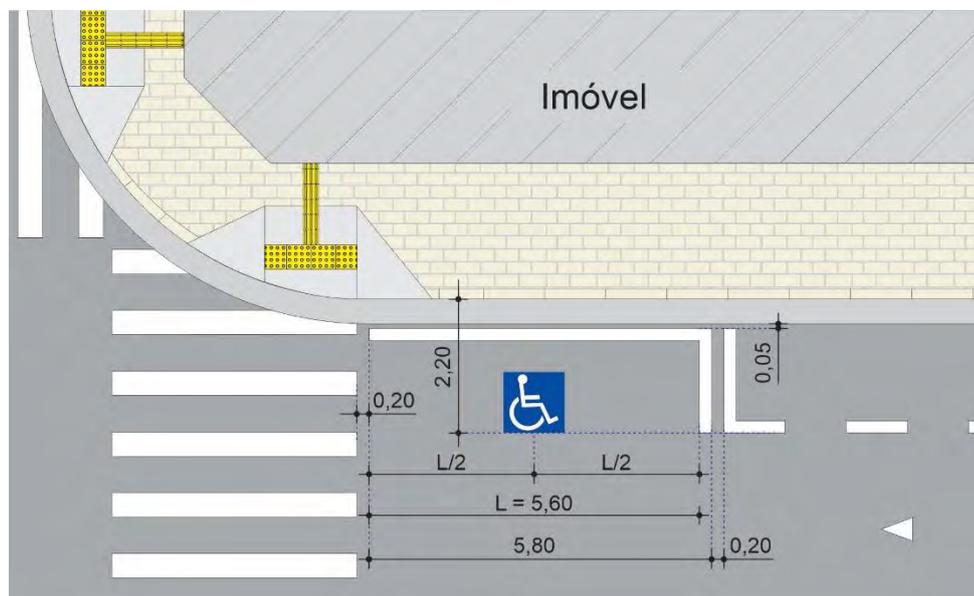


Figura 21

No caso de compatibilização de vagas em ângulo, deve-se guardar uma distância de 0,20m de outra vaga destinada a estacionamento, quando esta contém legenda, tais como, vaga destinada a ponto de táxi, escolar e outras, e, delimitador de vaga, conforme Figura 22.

No caso das vagas adjacentes à vaga de pessoa com deficiência, tipo rotativo pago (Zona Azul), idoso, e outras, devem ser delimitadas, conforme Figuras 23 e 24.

6.2. Guia rebaixada

A marca delimitadora de estacionamento regulamentado, branca, **deve** distar 0,30m da guia rebaixada utilizada para entrada e saída de veículos, recomendando-se 0,50m junto a garagens ou pistas estreitas, Figura 24. Distâncias superiores **devem ser** avaliadas e sinalizadas, de acordo com as características do local.

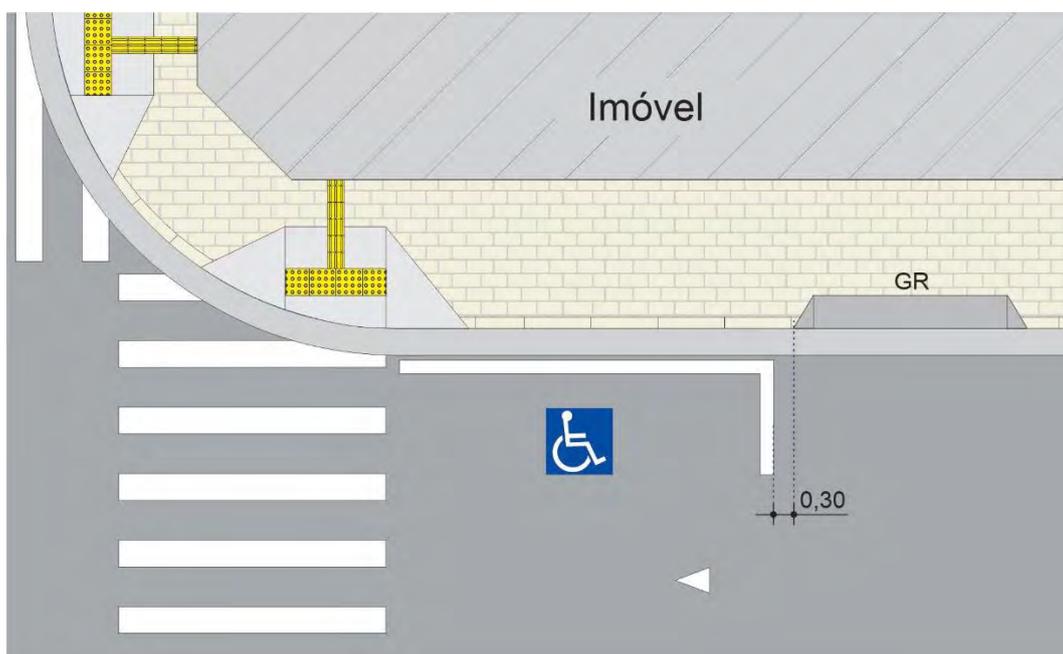


Figura 24

A Figura 25 apresenta um exemplo de compatibilização de guia rebaixada de acesso a imóvel, para vaga oblíqua ao fluxo veicular, onde é necessário o ajuste com marca de canalização.

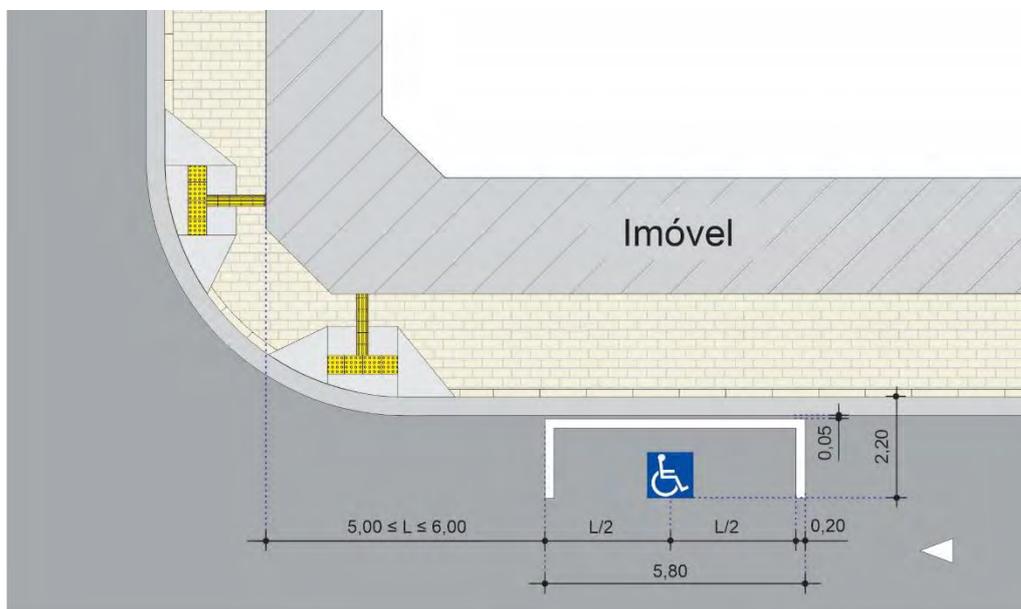


Figura 26

ANEXO I

Legislação

Decreto lei PMSP n.º 36.073, de 09 de maio de 1996.

Dispõe sobre a reserva de vaga nos estacionamentos rotativos pagos, tipo Zona Azul, para veículos dirigidos ou conduzindo pessoas portadoras de deficiência ambulatorial, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art.1º Ficam criadas, nos estacionamentos rotativos pagos, tipo Zona Azul, vagas rotativas especiais para o estacionamento exclusivo de veículos dirigidos ou conduzindo pessoas portadoras de deficiência ambulatorial.

Parágrafo único – Para os fins deste decreto, considera-se portadora de deficiência ambulatorial:

- a) A pessoa com incapacidade motora autônoma permanente nos membros inferiores (MMII) ou membros superiores e inferiores (MMSS/MMII), que obrigue a utilizar, temporária ou permanentemente, cadeira de rodas, aparelhagem ortopédica ou próteses;
- b) A pessoa com incapacidade motora autônoma decorrente de incapacidade mental.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Transportes – SMT, através do Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV, estabelecerá normas e procedimentos visando a adequação e exequibilidade da reserva de vagas de que trata este decreto.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

APÊNDICE I

Modelo de atestado médico

	PREFEITURA DE SÃO PAULO - PMSP SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV		
Atestado Médico			
FINALIDADE			
Para fins de Autorização Especial de Tráfego para cadastro de veículo para a concessão do Rodízio Municipal de Veículos para pessoas com deficiência com dificuldade de mobilidade, nos termos do Decreto 58.284/18, Decreto 58.604/19 e Portaria SMT - DSV 25/13 do Rodízio Municipal de Veículos e Lei Federal 13.148/15, Lei Federal 13.285/16, Lei Federal 9.503/97, Lei 12.764/12 e Portarias DSV/GAB 88/17 e DSV/GAB 01/18 do Centro de Esclarecimento DeFis.			
IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM COMPROMETIMENTO DE MOBILIDADE			
NOME DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM COMPROMETIMENTO DE MOBILIDADE: _____ DATA DE NASC.: ____/____/____			
SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.	R.G.: _____		
CPF: _____	FONE: _____		
IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO			
NOME DO MÉDICO: _____ REGISTRO PROFISSIONAL (CRM): _____			
LOCAL DO ATENDIMENTO: _____ FONE: _____			
INFORMAÇÕES MÉDICAS			
1. Preencher se pessoa com deficiência			
Deficiência Intelectual <input type="checkbox"/> CID: _____	Deficiência Mental <input type="checkbox"/> CID: _____		
É interditado? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			
Deficiência Visual <input type="checkbox"/> CID H54.0 <input type="checkbox"/> CID H54.1 <input type="checkbox"/> CID H54.2 <input type="checkbox"/> Acuidade Visual: _____			
Deficiência Física <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Provisória <input type="checkbox"/> Período: de ____/____/____ a ____/____/____ CID referente ao comprometimento de deambulação: _____			
Deficiência Auditiva <input type="checkbox"/> Bilateral <input type="checkbox"/> Unilateral <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Decibéis: _____			
2. Preencher se pessoa em tratamento debilitante			
Quimioterapia <input type="checkbox"/>	Radioterapia <input type="checkbox"/>		
Hemodiálise <input type="checkbox"/>	DPOC <input type="checkbox"/>		
Outros <input type="checkbox"/> Descrever: _____			
CID referente ao comprometimento de deambulação: _____			
3. Limitações para atividades			
<input type="checkbox"/> Autocuidado	<input type="checkbox"/> Convívio social	<input type="checkbox"/> Comportamentos repetitivos	<input type="checkbox"/> Mobilidade
<input type="checkbox"/> Atividades de vida diária	<input type="checkbox"/> Aprendizagem e aplicação de conhecimento	<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> Relações e interação interpessoal
<input type="checkbox"/> Atenção emocional anormal quando há alguma mudança na rotina	<input type="checkbox"/> Dificuldade em interações sociais	<input type="checkbox"/> Utiliza cadeira de rodas, andador, bengala, colmeia ou CQ	<input type="checkbox"/> Não apresenta limitações para atividades
3. Descrição dos tratamentos atuais e das sequelas (preenchimento obrigatório)			
_____ _____ _____			
São Paulo, de _____ de 20____ Assinatura e Carimbo do Médico			
Autorizo a divulgação de informações médicas ao meu respeito, consoante neste atestado, para a finalidade de obtenção da concessão do Rodízio Municipal de Veículos.			
_____ Assinatura da Pessoa com deficiência ou de seu Representante Legal			

APÊNDICE II

SINALIZAÇÃO VERTICAL

QUADRO RESUMO

Unidade de medida: cm / cm²

 <p>R-6b-DF1</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 65</p> <p>Área: 3250</p>	 <p>R-6b-DF2</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 90</p> <p>Área: 4500</p>
 <p>R-6b-DF-2a</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 85</p> <p>Área: 4250</p>	 <p>R-6b-DF-2b</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 85</p> <p>Área: 4250</p>
 <p>R-6b-DF3</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 80</p> <p>Área: 4000</p>	 <p>R-6b-DF11</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 100</p> <p>Área: 5000</p>
 <p>R-6b-DF12</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 110</p> <p>Área: 5500</p>	 <p>R-6b-DF13</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 95</p> <p>Área: 475</p>

Unidade de medida: cm / cm²

 <p>R-6b-DF14</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 100</p> <p>Área: 5000</p>	 <p>R-6b-DF15</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 95</p> <p>Área: 4750</p>
 <p>R-6b-DF16</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 80</p> <p>Área: 4000</p>	 <p>R-6b-DF17</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 110</p> <p>Área: 5500</p>
 <p>R-6b-DF18</p>	<p>Largura: 50</p> <p>Altura: 120</p> <p>Área: 6000</p>		

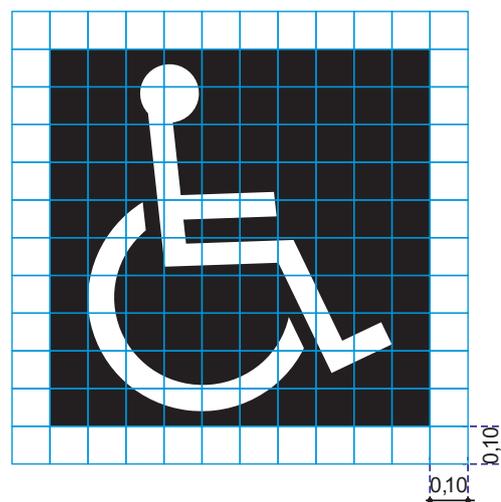
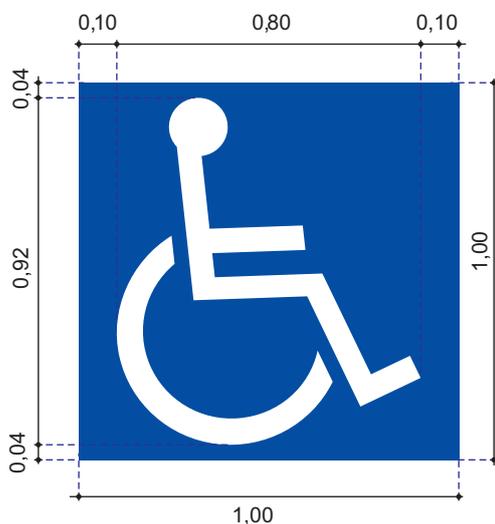
APÊNDICE III

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

DESENHOS

Símbolo
"Internacional de
acesso"

1,00x1,00 - RevC



Coordenadas Cromáticas

Azul			
x	y	Y (%)	
		Mínimo	Máximo
0,180	0,260	5	15
0,220	0,200		
0,250	0,200		
0,260	0,280		

Branca			
x	y	Y (%)	
		Mínimo	
0,355	0,355	75	
0,305	0,305		
0,285	0,325		
0,335	0,375		

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. SÍMBOLO

Dimensões: 1,00 x 1,00
Área Branca: 0,74 m²
Área Azul: 1,00 m²

2. PICTOGRAMA

Dimensões: 0,92 x 0,80
Cor: Branca

3. CRITÉRIOS DE PROJETO

3.1. Este símbolo deve ser utilizado conforme MSU - Volume X - Regulamento de Estacionamento e Parada - Parte 5 - Deficiente Físico e Parte 12 - Estabelecimentos sinalização de vagas reservadas.

4. NOTAS

4.1. A área azul deste símbolo foi determinada pela área do quadro azul. A área branca foi determinada pela área envolvente do pictograma.

4.2. Esta revisão cancela e substitui o desenho de nº 5200.095.01/01-18.

Companhia de Engenharia de Tráfego



PROJETO / ASSUNTO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL- INSCRIÇÃO NO PAVIMENTO - SÍMBOLO

"Internacional de acesso" - 1,00 x 1,00

CÓDIGO DA SINALIZAÇÃO GP

"Internacional de acesso" - 1,00x1,00

DESENHO Nº

5200.018.01/01-23

ESCALA

1:20

U.S.

1721

ÁREA

SPP - Normas

UNID. DE MEDIDA
Metro

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Jair de Souza Dias

Presidência

Luis Fernando Romano Devico

Diretoria Adjunta de Planejamento e Projetos

Valtair Ferreira Valadão

Superintendência de Planejamento e Projetos

EQUIPE TÉCNICA – REVISÃO 06

Silvana Di Bella Santos – SPP/Normas

Coordenação e Elaboração

José Cesário da Costa – SPP/Normas

Luiz Alberto Gonçalves Rebelo – GES/DPZ

Regiane Nunes Jorge Santana – DO

Rosângela Yooko S. Nakajima – SPP

Rosemeire Giraldi Murad – DO

Silvana Di Bella Santos – SPP/Normas

Telma Maria G. P. Micheletto – GST/DEA

Vania Maria Pires Sacarrão – GST/DEA

Vera Lucia Rossini de G. M. Dias – SET/DPO

Colaboração

José Cesário da Costa – SPP/Normas

Comunicação Visual e Desenhos

Maria de Lourdes O. C. Rocha – SPP/Normas

Digitação

EQUIPE TÉCNICA – REVISÃO 05

Silvana Di Bella Santos

Coordenação e Elaboração

Luciana Cristina Scian Delbem - GETNO

Colaboração

Cecília Tamico Yonezava Hino – GES-DPZ

Cristiane Clotilde Bettoni – GET LE

José Jarusevicius – GES-DPZ

Luciana Cristina Scian Delbem - GETNO

Miriam Andreia F. G. M. Scaglione - GET SU

Silvana Di Bella Santos – GPL - Normas

Valter Casseb – GPL – Normas
Vera Lucia Rossini G. Marques Dias – SET/GPO

Equipe de estudo

Debora Macedo- GPL-Normas
Breno Ozawa Martins Garcia
Comunicação Visual e Desenhos

EQUIPE TÉCNICA – REVISÕES 02, 03 E 04

Silvana Di Bella Santos
Coordenação da Área de Normas

Silvana Di Bella Santos
Lucélia Helena Moura
Elaboração

Cristina Maria Soja - GET 1
Edson F. Pinto - GET 5
Fernando Pereira – GET 4
José Eduardo C. Montezuma – Get 5
Lea Lopes Poppe -GPV/Normas
Luciana Cristina S. Delbem - GET 2
Maria Aparecida Magnani- GDE
Maria de Fátima Figueiredo – GDE
Norma Cecere Macabelli – GET 4
Paulo Navarro Gomes – SET
Paulo S. Leite – GPV/Normas
Rosemeire Giraldi Murad – GET 2
Vânia Pianca Moreno – GET 3
Equipe de Estudo

Marta Mitsue Yagui
Maria Anita M. Fonte Leichsenring
Paulo de Souza Leite
Legislação e Autorização

Ana Maria M. de Campos
Paulo Moreira de Mello
Comunicação Visual

Primeira Edição

Valter Casseb
Ivana Augusto Martins
Francisco Moreno Neto